LEI ORDINÁRIA N.º 1038/2013
DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar desapropriação de imóvel que especifica e dá outras providências."

LUIZ GONZAGA LANÇA Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I

Artigo 1.º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a desapropriação amigável de 01 (uma) gleba de terreno urbano com área de 1.075,73 m.² (um mil e setenta e cinco metros quadrados e setenta e três centímetros), de propriedade do Senhor Marcos Antonio Carniato e sua esposa Sidnéia Rodrigues de Campos Carniato, a ser desmembrada de área maior registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fartura sob n.º 8.318, pelo preço total não superior a R$ 1,00 (um real).

Parágrafo único: A gleba será utilizada para a abertura de via pública interligando o final da Rua Antonio Augusto Carniato (Conjunto Minha Casa Minha Vida) até a futura Rua dos Pinheiros do Loteamento denominado "Jardim dos Ipês" de propriedade de Moura Leite Desenvolvimento & Urbanização Ltda.

Artigo 2.º: Fica o Poder Executivo desde logo autorizado a realizar as despesas decorrentes das escrituras e registros competentes, levantamentos topográficos e outros atinentes a transferência de propriedade.

Artigo 3.º: As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, a forma orçamentária prevista.

Artigo 4.º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 23 de agosto de 2013.

Luiz Gonzaga Lança
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal